

FATORES DE RISCO

BITCOIN ETC FUNDO DE ÍNDICE – INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ nº 44.272.689/0001-89

O Fundo tem por objetivo a aplicação em carteira de ativos que vise refletir a exposição ao ativo digital Bitcoin, por meio da aquisição preponderante do BTCetc Bitcoin Exchange Traded Crypto, emitido pela ETC Issuance GmbH (“Ativo Alvo”), com o escopo final de refletir as variações de rentabilidade, deduzidas taxas e despesas, do índice “Solactive ETC Bitcoin BTCE Discounted Index”, calculado pela Solactive AG (“Índice”). Para maiores informações a respeito do Índice, o investidor deve consultar o regulamento do Fundo e a metodologia do Índice, disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.btec11.com.br.

O investimento no Fundo importa em uma série de riscos específicos do mercado. Os investidores interessados no Fundo devem ler atentamente os fatores de risco abaixo colacionados e entrar em contato com um consultor financeiro profissional e independente, com ampla expertise no mercado de criptoativos, antes de realizar um investimento no Fundo.

Os investidores não devem considerar unicamente os comentários aqui contidos para fins de avaliação do tratamento tributário que será conferido ao seu investimento, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos que porventura venham a ser auferidos.

As expressões em letra maiúscula utilizadas neste documento, no singular ou no plural, terão o mesmo significado a elas atribuído no Regulamento, a menos que tenham sido expressamente definidas de outra forma neste documento.

Este documento descreve os principais fatores de risco aos quais, no entendimento da Administradora e da Gestora do Fundo, estão sujeitos o Fundo e os Cotistas. O investidor deve estar ciente de que os investimentos do Fundo poderão sofrer perdas financeiras relevantes em decorrência da verificação de tais riscos, que incluem, mas não estão limitados, aos elencados abaixo:

a) **Risco de Mercado:** Consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da carteira do Fundo em razão da variação negativa do Índice. O valor do Ativo Alvo, que compõe o Índice, pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e câmbio. Em caso de queda do valor do Ativo Alvo, o Patrimônio Líquido do Fundo será afetado negativamente. A queda dos preços do Ativo Alvo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do Fundo. A exposição em ativos digitais, ainda que de forma indireta, é recomendada a um perfil agressivo de investimento, uma vez que coloca sob risco de fortes variações a totalidade do capital aportado. O Fundo terá exposição indireta a essa classe de ativos, com características de risco relevantes, como o de alta volatilidade nas cotações dos ativos.

b) **Risco de Liquidez:** Não há como garantir que um mercado ativo de negociação de cotas de emissão do Fundo ou do ativo que compõe o Índice será mantido e não se pode prever os reais níveis de preço pelos quais as cotas de emissão do Fundo e o Ativo Alvo poderão ser negociados ou os tamanhos dos lotes dessa negociação. Ainda, não há como garantir que as cotas de emissão do Fundo, o Ativo Alvo e as eventuais cotas de emissão de fundos de investimento que visem a refletir as variações e a rentabilidade do Índice terão padrão de negociação ou de preço similar àqueles das cotas negociadas em bolsa de valores, emitidas por fundos ou empresas de investimento no Brasil ou em outras jurisdições, conforme o caso, ou que tenham como referência outros índices de mercado que não o Índice. Ainda, é possível que os Cotistas não recebam os resgates solicitados, caso não haja liquidez no mercado para negociação dos ativos que compõem a carteira do Fundo.

c) **Risco de Mercado Externo:** O Fundo manterá em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, direta ou indiretamente, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas. Entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais. Ainda, existe a possibilidade de o valor oficial dos ativos negociados em mercados internacionais ser disponibilizado em periodicidade distinta da utilizada para os ativos nacionais e para valorização das cotas de emissão do Fundo. Nesse caso, o Custodiante poderá estimar o valor desses ativos. Como consequência, (i) o valor estimado será obtido por meio de fontes públicas de divulgação de cotação de ativos; (ii) não está livre de riscos e aproximações; e (iii) apesar de constituir a melhor prática do ponto de vista econômico, há risco de o valor estimado ser distinto do valor real de negociação dos ativos estrangeiros e de ser diverso do valor oficial divulgado pelo seu administrador ou custodiante no exterior.

d) **Risco Proveniente do Uso de Derivativos:** A realização de operações de derivativos pelo Fundo pode (i) aumentar a volatilidade do Fundo, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos Cotistas. Adicionalmente, ainda que as operações de derivativos tenham objetivo de proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível garantir a inexistência de perdas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger.

e) **Risco de Variação Cambial ou de Moeda** – Este tipo de risco está associado à oscilação da taxa de câmbio. Considerando que o Fundo realizará operações e aplicações em ativos financeiros que geram exposição em variação cambial, essas oscilações podem valorizar ou desvalorizar as cotas de emissão do Fundo. Embora o Fundo pretenda mitigar tais riscos por meio de operações de derivativos (posições compradas no mercado futuro de dólar), a contratação de tais operações está sujeita aos riscos referidos no item “d” acima. Ainda, destaca-se o risco de as operações de câmbio, que envolvem a entrada e saída de recursos do País, serem suspensas ou

encerradas pelas autoridades competentes do Brasil ou pelas autoridades competentes das jurisdições nas quais o Fundo investe, ou sujeitas a controles cambiais, sendo certo que tais fatos inviabilizariam a política de investimento do Fundo, podendo culminar no encerramento do Fundo. Há o risco destas operações de câmbio tornarem-se demasiadamente custosas pela majoração da tributação aplicável, hipótese que inviabilizaria as operações do Fundo, ou de integralização e resgate de cotas de emissão do Fundo, e que também podem ocasionar a liquidação do Fundo.

f) **Risco de Descolamento de Rentabilidade entre o Fundo e o Índice** - A performance do Fundo pode não refletir integralmente a performance do Índice, visto que a implementação dos objetivos de investimento do Fundo está sujeita a uma série de limitações, tais como:

- taxas e despesas devidas pelo Fundo;
- taxas e custos operacionais, despesas e diferenças temporais incorridas no ajuste da composição da carteira do Fundo em razão de alterações na composição do Índice;
- posições em dinheiro ou em Investimentos Permitidos detidos pelo Fundo, enquanto o ativo financeiro pertencente ao Índice não estiver disponível ou quando a Gestora ou a Administradora determinar que é do melhor interesse do Fundo deter posições em dinheiro ou Investimentos Permitidos;
- pela indisponibilidade ou iliquidez do Ativo Alvo ou por outras circunstâncias extraordinárias;
- pela impossibilidade, em determinadas condições do mercado, de a Gestora utilizar instrumentos derivativos, tais como contratos futuros ou opções sobre contratos futuros que tenham um índice de mercado como ativo subjacente para refletir a performance do Índice e especialmente com relação ao *hedging* (proteção) dos recebíveis futuros do Fundo;
- em condições de baixa liquidez, na impossibilidade de comprar Ativo Alvo ou cotas de emissão de fundos de investimento que visem a refletir as variações e a rentabilidade do Índice, a Gestora, a seu exclusivo critério, poderá substituir tais ativos por Valores em Dinheiro, limitados a 5% (cinco por cento) do valor total do Patrimônio Líquido;
- custos operacionais envolvidos para realizar os ajustes mencionados acima, caso o Ativo Alvo e as cotas de emissão de fundos de investimento que visem a refletir as variações e a rentabilidade do Índice não estejam disponíveis, o que ocasionalmente poderá superar os benefícios previstos de tais ajustes;
- impactos relacionados à variação cambial e aos critérios de apreçamento dos ativos estrangeiros na carteira do Fundo, inclusive eventuais diferenças entre as taxas de câmbio para cálculo do valor da cota e a taxa de câmbio efetiva das operações realizadas pelo Fundo por ocasião das integralizações e resgates de cotas de emissão do Fundo;
- dificuldade ou impossibilidade de reinvestimento de benefícios recebidos pelo Fundo em decorrência de *"forks"* envolvendo ativos digitais que integrem a carteira do emissor do Ativo Alvo, na forma indicada na alínea "k)" do Parágrafo Único abaixo; e
- outros custos e despesas relacionados às operações de integralizações e resgate de cotas de emissão do Fundo.

g) **Riscos de Investimento Em Renda Variável** – O mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Tendo em vista a composição da

carteira do Fundo em Ativo Alvo e, além disso, em cotas de emissão de fundos de investimento que visem a refletir as variações e a rentabilidade do Índice, que podem ser negociadas em bolsa de valores no exterior, o investimento no Fundo envolve riscos inerentes a qualquer investimento em renda variável.

h) **Risco de Investimento em Fundos de Gestão Passiva** - A Gestora não recorrerá a posições defensivas em caso de flutuações extraordinárias de mercado, nem eliminará papéis de um emissor de sua respectiva carteira, exceto se o emissor não mais apresentar exposição preponderante em Ativo Alvo.

i) **Riscos Sistêmico** - A negociação e os valores dos ativos do Fundo podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índice de mercado - fundos de índice e às suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos Cotistas.

j) **Riscos de Ágio ou Deságio na Negociação de Cotas de Emissão do Fundo** - O Valor Patrimonial poderá diferir do preço de negociação das cotas de emissão do Fundo no mercado regulamentado pela B3. Enquanto o Valor Patrimonial reflete o valor de mercado da carteira do Fundo, os preços de negociação das cotas de emissão do Fundo no mercado regulamentado pela B3 poderão ser inferiores ou superiores ao seu respectivo Valor Patrimonial. Espera-se que o preço de negociação das cotas de emissão do Fundo flutue baseado principalmente no Valor Patrimonial e na oferta e procura de cotas de emissão do Fundo, as quais irão variar com base nas condições de mercado e outros fatores, tais como a conjuntura econômica mundial e dos países onde os ativos integrantes do Índice são negociados e a confiança do investidor e suas expectativas relacionadas ao mercado de capitais brasileiro e de tais países. Contudo, não há nenhuma garantia de que isso ocorra ou continue ocorrendo. Ainda, apesar do fato de os mecanismos de emissão e resgate de cotas de emissão do Fundo destinarem-se a ajudar a manutenção do preço de negociação das cotas em níveis semelhantes ao Valor Patrimonial, não há garantias de que investidores irão de fato ou sempre que necessário solicitar a emissão e o resgate de cotas de emissão do Fundo quando tais desvios ocorrerem ou de que estas emissões e resgates irão de fato reduzir a diferença entre o preço de negociação das cotas de emissão do Fundo no mercado regulamentado pela B3 e o seu respectivo Valor Patrimonial.

k) **Riscos de Emissão e Resgate** - A emissão e o resgate de cotas de emissão do Fundo somente poderão ser efetuados perante a Administradora por meio dos Agentes Autorizados em Lotes Mínimos de Cotas ou múltiplos inteiros destes, salvo no caso de liquidação do Fundo. Os Agentes Autorizados podem juntar dois ou mais investidores para formar um Lote Mínimo de Cotas, mas ainda assim esses podem não conseguir subscrever ou resgatar suas cotas no momento em que desejarem fazê-lo ou quando for mais favorável fazê-lo.

l) **Riscos de Interrupção na Administração, Cálculo, Publicação ou Manutenção do Índice** - A Solactive AG administra, calcula, publica e mantém o Índice. Contudo, a Solactive AG não tem obrigação de fazê-lo e não se pode assegurar que a Solactive AG continuará a administrar, calcular, publicar e manter este índice no decorrer de toda a existência do Fundo. De acordo com este Regulamento, se a Solactive AG parar de administrar, calcular,

publicar ou manter o Índice, os Cotistas serão obrigados a decidir sobre a alteração ou não do objetivo de investimento ou, se for o caso, sobre a liquidação do Fundo. Se os Cotistas não conseguirem chegar a um acordo acerca de um novo objetivo de investimento para o Fundo ou sobre a eventual liquidação do Fundo, a Administradora está autorizada a promover imediatamente a liquidação do Fundo, conforme previsto neste Regulamento, o que poderá afetar adversamente o Valor Patrimonial e o valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo.

m) **Risco de Suspensão de Negociação das Cotas de Emissão do Fundo** – Tanto a CVM quanto a B3 poderão suspender a negociação das cotas de emissão do Fundo sempre que determinarem que isso seja apropriado para a proteção dos investidores. Nestes casos, os investidores não poderão comprar ou vender cotas de emissão do Fundo na B3 durante qualquer período no qual a negociação das cotas esteja suspensa. Se a negociação das cotas de emissão do Fundo for suspensa, o preço de negociação destas poderá ser afetado e poderá divergir significativamente do Valor Patrimonial por cota. Além disso, em virtude das limitações impostas ao resgate de cotas, é possível que o Cotista, no caso de suspensão da negociação das cotas de emissão do Fundo, sofra perdas financeiras decorrentes de menor liquidez de seu investimento.

n) **Riscos Relacionados à Licença de Uso do Índice** – A Solactive AG e a ETC Issuance GmbH firmaram o Contrato de Licença, por meio do qual a Solactive AG concedeu uma licença à ETC Issuance GmbH para o uso da marca “Solactive®” e do Índice, bem como permitiu sua utilização pela Gestora para fins de gestão do Fundo. O Contrato de Licença pode ser resiliado ou resolvido em diversas hipóteses nele previstas ou não ser prorrogado. Nessa hipótese, a Administradora convocará assembleia geral de Cotistas para determinar o tratamento do impacto desse fato no Fundo, nos termos previstos neste Regulamento. Para maiores informações, acesse o Site do Fundo.

o) **Risco de Erros, Falhas, Atrasos no Fornecimento ou Disponibilização do Índice** - Podem ocorrer erros, falhas, atrasos no fornecimento ou disponibilização do Índice. Nem a Administradora, nem a Gestora, nem qualquer outro prestador de serviço do Fundo atuam no cálculo, fornecimento ou disponibilização do Índice, nem possuem meios de evitar a ocorrência desses eventos e, conseqüentemente, nenhum deles terá qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente a tais eventos.

p) **Risco de Desempenho** – O Índice mede o desempenho do Ativo Alvo, tendo em vista o preço de cotação do Ativo Alvo na Deutsche Börse, nos termos da metodologia do Índice, definida pela Solactive AG. O desempenho do Ativo Alvo, portanto, pode ser inferior ao desempenho geral ou desempenho do Ativo Alvo em mercados específicos que não componham o Índice ou até de cotas de emissão de fundos de investimento que tenham por política de investimento exposição preponderante em Ativo Alvo específicas disponíveis para negociação.

q) **Risco de Alterações no Período de Liquidação Aplicável à Integralização das Cotas de Emissão do Fundo** - O prazo de liquidação para a entrega de ativos relativa a operações de integralização e resgate de cotas de emissão do Fundo é baseado nos procedimentos atuais dos mercados organizados (e respectivas câmaras de

liquidação) em que as cotas de emissão do Fundo são negociadas, bem como prazos de liquidação de operações de câmbio, podendo vir a ser alterados pelos administradores de mercado/câmaras de liquidação.

r) **Risco Relacionado à Aquisição e Venda de Cotas de Emissão do Fundo** - A aquisição e venda de cotas de emissão do Fundo têm custos de corretagem e “*spread*”. Os investidores que adquiram ou vendam cotas de emissão do Fundo pagarão comissões e outros valores ao intermediário que executar a respectiva operação. Além disso, as operações de aquisição e venda de cotas têm o custo de “*spread*”, caracterizado pela diferença entre os valores pelos quais os participantes do mercado de valores mobiliários estão dispostos a comprar e vender as cotas. A negociação frequente por um investidor pode ter impacto negativo significativo no resultado final do investidor. Isto é particularmente verdadeiro no caso de investidores que fazem investimentos periódicos frequentes em pequena quantidade de cotas num período longo de tempo.

s) **Fatores Macroeconômicos Relevantes:** Os investimentos do Fundo estarão expostos a variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de alterações nas condições políticas, econômicas ou sociais nos países em que o Fundo investe, direta ou indiretamente, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda, eventos políticos e mudanças legislativas relevantes, o que pode afetar negativamente o valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, de parte ou da totalidade do valor de suas aplicações.

t) **Risco de Pandemia:** O surto de doenças transmissíveis, como o surto de Coronavírus (Covid-19) em escala global iniciado a partir de dezembro de 2019 e declarado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados capitais nacional e internacionais. Além disso, esses surtos podem resultar restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções da cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, que pode ter efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material ou adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das operações do Fundo.

u) **Risco de Concentração:** A carteira do Fundo é composta preponderantemente pelo Ativo Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao Índice. A concentração da composição da carteira do Fundo maximiza o grau de exposição do Fundo a uma série de riscos de mercado associados ao Bitcoin, ao Ativo Alvo e a ativos digitais de forma geral. Tais riscos também poderão impactar a liquidez da carteira do Fundo.

v) **Risco de Inexistência de Histórico Operacional, Taxas e Despesas:** O Fundo não tem nenhum histórico operacional com base no qual os investidores possam avaliar seu desempenho anterior ou a liquidez das Cotas. O Fundo é parte de uma classe de fundos de índice, denominados ETFs, sendo, portanto, um fundo de investimento constituído sob a égide da Instrução CVM 359. Ademais, não há garantias quanto à performance do

Fundo, nem quanto ao nível real de suas taxas e despesas ou quanto ao coeficiente de tais taxas e despesas. O nível de taxas e despesas devidas pelo Fundo deverá flutuar em relação ao patrimônio do Fundo.

w) **Riscos da Ausência de Informações Públicas sobre o Emissor do Ativo Alvo:** O emissor do Ativo Alvo não é listado na B3 ou registrado como companhia aberta perante a CVM, de modo que (i) não está sujeito às mesmas regras de divulgação de informações que as companhias brasileiras precisam observar e (ii) está submetido a padrões contábeis e a legislação diversa daquela vigentes no Brasil. Estando o emissor sediado no exterior, o Ativo Alvo poderá ou não ser considerado valor mobiliário e, portanto, tal emissor pode ou não estar sujeito às regras de mercado de capitais e aos deveres de divulgação de informações comumente impostos às companhias listadas em bolsa no Brasil, o que poderá afetar adversamente a avaliação de aspectos relacionados aos Ativos Alvos pelo Fundo e/ou pela Gestora.

x) **Riscos de Degeneração da Situação Econômico-Financeira do Emissor do Ativo Alvo:** O valor do Ativo-Alvo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado de tais ativos, os quais podem ser adversamente afetados, dentre outros, por eventual degeneração da situação econômico-financeira do emissor do Ativo Alvo. Tal evento, caso ocorra, poderá afetar adversamente um investimento no Ativo Alvo e, conseqüentemente, no Fundo, podendo ocasionar a perda de parte ou da totalidade do valor das aplicações dos Cotistas.

y) **Riscos Relativos ao Segmento de Atuação do Emissor do Ativo Alvo:** O Ativo Alvo poderá apresentar resultados inferiores a outros ativos que estejam atrelados às rentabilidades de outras indústrias, mercados ou setores, o que poderá afetar o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, o retorno dos Cotistas. A exposição, ainda que indireta, em ativos digitais, como o Bitcoin, importa em uma série de riscos específicos desse mercado. O Cotista deve estar ciente de que, não obstante as medidas de gestão de riscos adotadas pelas Gestora, os investimentos do Fundo poderão sofrer perdas financeiras relevantes em decorrência de tais riscos, que incluem, mas não estão limitados a, os elencados abaixo:

a) **Risco de Volatilidade e Cálculo de Preço Justo do Ativo Alvo.** No mercado de criptoativos, em maior e menor grau, e especialmente no mercado de Bitcoin e de ativos a ele relacionados, os preços vêm se comportando de maneira altamente volátil. O valor dos Ativos Alvo mantidos em carteira pode sofrer variações abrupta, positivas ou negativas, até mesmo com ativos atingindo preço igual a zero, o que eventualmente pode provocar quedas significativas no valor das cotas de emissão do Fundo. Ainda, o mercado de ativos digitais ainda não conta com um modelo consensual e internacionalmente reconhecido para o cálculo do preço justo de tais ativos, de forma que o Fundo se utiliza das metodologias do Índice para apuração do valor justo dos ativos de sua titularidade.

b) **Riscos Regulatórios.** O regime regulatório de ativos digitais, da classificação desses ativos como valores mobiliários e do uso da tecnologia Blockchain ainda não está totalmente desenvolvido, e a interpretação caso a caso pode variar de forma significativa de acordo com a jurisdição. Várias jurisdições podem adotar leis ou regulamentos que afetem diretamente os ativos digitais, podendo, inclusive, ter interpretações conflitantes

dependendo da jurisdição em questão. Esse conflito de interpretações pode afetar negativamente a aceitação de determinados ativos por usuários e prestadores de serviços, tendo impacto negativo não só no preço dos ativos digitais, como em toda a economia por trás desses ativos, tornando mais lenta ou até mesmo inviabilizando a adoção dos mesmos em determinadas regiões. Qualquer alteração regulatória, não apenas no Brasil, mas em qualquer lugar do mundo, pode afetar significativamente os preços dos ativos digitais, podendo afetar o investimento no Fundo. O cumprimento de requisitos advindos de alterações regulatórias pode impactar a cota de emissão do Fundo, seja por meio de aumento de custos e despesas, seja limitando as oportunidades de investimento que o Fundo pode perseguir.

c) **Risco relativo à tributação aplicável ao Fundo.** Tendo em vista a natureza dos ativos subjacentes do Fundo, o Fundo adota o regime tributário aplicável a fundos de investimento de renda variável, mais especificamente aquele dispensado a fundos de investimento em índice de mercado - fundos de índice de ações. Não há legislação ou regulamentação específica e, tampouco, jurisprudência consolidada acerca do regime de tributação aplicável a fundos de índice que invistam, de forma direta ou indireta, em criptoativos. Nesse sentido, autoridades fiscais ou regulatórias poderão, conforme o caso, divergir quanto à forma de tributação aplicável ao Fundo, o que poderá afetar adversamente os Cotistas e eventualmente impor ao Fundo e aos Cotistas tributação diferente e mais onerosa do que aquela atualmente praticada pelo Fundo, aplicável a fundos de investimento em índice de mercado - fundos de índice de ações. Além disso, eventual discussão do tema no âmbito judicial ou administrativo em relação à tributação aplicável ao Fundo também poderá afetar adversamente os Cotistas. Os investidores deverão consultar seus próprios consultores legais em matéria tributária antes de tomar qualquer decisão de investimento no Fundo. Nenhuma consideração sobre matéria tributária contida neste Regulamento e nos documentos relacionados ao Fundo deve ser interpretada como declaração ou garantia de consequências tributárias específicas.

d) **Riscos de Governança.** A governança de muitos sistemas de ativos digitais, em particular o Bitcoin, é regida por princípios de *software* de código aberto, estabelecidos por consenso voluntário e competição aberta. O próprio Bitcoin, por ser um protocolo muito descentralizado, não possui um órgão central para tomada de decisão, sendo todas as decisões importantes tomadas após a formação de um grande consenso. As particularidades desses princípios de governança podem resultar numa percepção negativa do mercado em relação à capacidade de crescimento dessas redes, pela eventual ausência de soluções e esforços direcionados a superar tais questões rapidamente, o que pode impactar negativamente o valor dos ativos detidos pelo Fundo.

e) **Irrevogabilidade das Transações.** Transações de Bitcoins são irrevogáveis, de maneira que Bitcoins roubados ou incorretamente transferidos podem ser irrecuperáveis. Como resultado, qualquer transação de Bitcoins executada incorretamente pode afetar negativamente o seu preço e, conseqüentemente, a rentabilidade do Índice e o investimento no Fundo. As transações de Bitcoins não são, do ponto de vista administrativo, reversíveis sem o consentimento e participação ativa do destinatário da transação ou, em teoria, controle ou consentimento da maioria do *hashrate* agregado na rede. Uma vez que uma transação tenha sido verificada e registrada em um bloco que é adicionado ao *blockchain*, uma transferência incorreta de Bitcoins ou um roubo de Bitcoins geralmente não será reversível, e o seu proprietário pode não ser capaz de buscar compensação por tal

transferência ou roubo. É possível que, por meio de erro de computador ou humano, ou por meio de roubo ou ação criminosa, os Bitcoins possam ser transferidos de contas de custódia em quantidades incorretas ou para terceiros não autorizados.

f) **Risco de Custódia.** Ativos digitais são controláveis apenas pelo possuidor da chave privada correspondente ao endereço público associado a eles. As chaves privadas devem ser preservadas de forma segura e privativa, inacessíveis a terceiros, sob risco de uso indevido de recursos caso haja comprometimento deste segredo, precisamente o que permite gastá-los. Na eventual hipótese de problemas com custodiantes utilizados pelos respectivos proprietários para geração, gestão e/ou manutenção das chaves privadas correspondentes aos ativos em carteira, estes podem ter problemas em recuperar os Bitcoins sob sua titularidade ou até mesmo ficar impossibilitado de acessá-los, parcial ou totalmente. Esses problemas podem ocorrer por: invasões, roubo de senhas, comprometimento dos softwares de segurança dos custodiantes ou atos de má fé de agentes internos, ou até mesmo decorrentes de aspectos externos às operações em si. Ainda, de forma particular quando comparadas às operações dos sistemas legados, transações de ativos digitais não são, para fins práticos, unilateralmente reversíveis, dependendo de consonância ativa do recebedor de tais recursos para que possam ser revogadas. Logo, esse mesmo caráter de irreversibilidade pode eventualmente recair sobre as consequências dos riscos anteriormente descritos, afetando o preço do Bitcoin e, conseqüentemente, a rentabilidade do Índice e o investimento no Fundo, causando prejuízo aos Cotistas.

g) **Riscos de Caráter Tecnológico.** Ativos digitais são assim denominados porque, desde a emissão até a troca e ao armazenamento, todos os processos que os suportam são baseados em uma ou mais redes subjacentes de computadores, a partir de protocolos tecnológicos que os conectam. Como é o caso com qualquer outra tecnologia, é possível que esses protocolos contenham falhas na forma como foram programados, sofram ataques maliciosos, tenham recursos roubados na forma de ativos digitais, apresentem instabilidades e/ou utilizem recursos tecnológicos falhos em sua base ou insuficientes a longo-prazo. Em todos os casos supracitados, é possível que tais erros e limitações afetem os Bitcoins existentes mercado, de modo que os seus respectivos proprietários, apesar dos largos esforços de pesquisa, não sejam capazes de assegurar integralmente a confiabilidade dos ativos e sistemas correspondentes. Ainda, uma interrupção significativa na conectividade com a Internet pode interromper as operações de rede do Bitcoin até que a interrupção seja resolvida, com um potencial efeito adverso no preço dos referidos ativos digitais. Em particular, algumas variantes de ativos digitais foram submetidas a vários ataques de negação de serviço (DOS), que levaram a atrasos temporários na criação de blocos e na transferência de ativos. Embora, em certos casos, em resposta a um ataque, tenha sido introduzido um “fork” adicional para aumentar o custo de certas funções da rede, a rede relevante continuou a ser alvo de ataques adicionais. Além disso, é possível que, à medida que os Bitcoins aumentem de valor, eles se tornem alvos mais atraentes e sujeitos a ataques mais frequentes de *hackers* e ataques DOS. Quaisquer futuros ataques que afetem a capacidade de transferir os ativos digitais podem ter um efeito material adverso no preço do ativo, o que pode afetar negativamente a rentabilidade do Índice e o investimento no Fundo;

h) **Riscos de código fonte defeituoso ou ineficaz.** Se o código-fonte ou a criptografia subjacente a um Bitcoin for falho ou ineficaz, agentes mal-intencionados poderiam tentar ter acesso ao referido ativo digital. No passado,

as falhas no código-fonte de ativos digitais foram expostas e exploradas, incluindo aquelas que expuseram informações pessoais dos usuários e/ou resultaram no roubo de ativos digitais dos usuários. Vários erros e defeitos foram encontrados e corrigidos publicamente, incluindo aqueles que desativaram algumas funcionalidades para usuários e informações pessoais dos usuários expostos. Em qualquer uma dessas circunstâncias, a perda de ativos digitais poderia afetar negativamente o seu preço e, conseqüentemente, a rentabilidade do Índice e o investimento no Fundo. Além disso, qualquer redução na confiança no código-fonte ou criptografia subjacente aos Bitcoins em geral poderia afetar negativamente a demanda por Bitcoins e, portanto, afetar negativamente a rentabilidade do Índice e o investimento no Fundo.

i) **Risco de um “fork” de blockchain.** Um “fork” de blockchain temporário ou permanente pode afetar adversamente o preço do referido ativo digital e, conseqüentemente, a rentabilidade do Índice e o investimento no Fundo. Os Bitcoins caracterizam-se por serem ativos digitais de código aberto, o que significa que qualquer usuário pode baixar o software, modificá-lo e, em seguida, propor que os usuários e mineradores do Bitcoin adotem a modificação. Quando uma modificação é introduzida e uma maioria substancial de usuários e mineradores consente com a modificação, a mudança é implementada e a rede permanece ininterrupta. No entanto, se menos de uma maioria substancial de usuários e mineradores concordar com a modificação proposta, e a modificação não for compatível com o software antes de sua modificação, a conseqüência seria o que é conhecido como “hard fork” da rede, com alguns participantes executando o software pré-modificado e outros executando o software modificado. O efeito de tal “hard fork” seria a existência de duas versões do ativo digital rodando em paralelo, mas sem intercambiabilidade. Um “hard fork” na rede de Bitcoin pode afetar negativamente o preço do referido ativo digital e, conseqüentemente, a rentabilidade do Índice e o investimento no Fundo.

j) **Incapacidade do Ativo Alvo de obter benefícios de “forks” ou “air drops”.** O emissor do Ativo Alvo pode não ser capaz de obter o benefício econômico de um “fork” ou “air drop”. Na época de uma bifurcação forçada (fork) em dois ativos digitais diferentes, é esperado que o emissor do Ativo Alvo detenha uma quantia equivalente de ativos digitais antigos e novos após a bifurcação e, caso isso ocorra, emita novos ativos lastreados nos novos ativos digitais gerados em decorrência do “fork”. Nessas situações, o emissor do Ativo Alvo deve transferir aos titulares do Ativo Alvo os referidos novos ativos emitidos pelo emissor do Ativo Alvo em decorrência do “fork” ou, alternativamente, uma quantia em moeda corrente correspondente a tais novos ativos, sendo certo que o Fundo, na qualidade de titular de Ativo Alvo, deverá sempre optar pelo recebimento dos recursos em moeda corrente, nos termos do Art. 3º, Parágrafo Sétimo, deste Regulamento. No entanto, o emissor do Ativo Alvo pode não ser capaz de garantir ou realizar o benefício econômico do novo ativo por vários motivos técnicos e operacionais, o que o impediria de emitir novos ativos e transferir os respectivos benefícios aos titulares dos Ativo Alvo (incluindo o Fundo) e/ou poderia afetar adversamente um investimento no Ativo Alvo e, conseqüentemente, no Fundo. Da mesma forma, o emissor do Ativo Alvo pode não ser capaz de realizar os potenciais benefícios econômicos de um “air drop”, por meio do qual os detentores de determinado ativo digital recebem em suas carteiras outros ativos digitais de forma teoricamente gratuita;

k) **Incapacidade do Fundo de reinvestir os ativos ou recursos recebidos em decorrência de “forks” envolvendo o Ativo Alvo.** Conforme mencionado na alínea “(j)” acima, caso ocorra um “fork” envolvendo os

ativos digitais que integram a carteira do emissor do Ativo Alvo e este seja capaz de obter o benefício dele decorrente, o emissor do Ativo Alvo deve transferir aos titulares do Ativo Alvo os referidos novos ativos digitais emitidos pelo emissor do Ativo Alvo em decorrência do “fork” ou, alternativamente, uma quantia em moeda corrente correspondente a tais novos ativos, sendo certo que o Fundo, na qualidade de titular de Ativo Alvo, deverá sempre optar pelo recebimento dos recursos em moeda corrente, nos termos do Art. 3º, Parágrafo Sétimo, deste Regulamento. Ainda, nos termos do Artigo 3º, Parágrafo Sétimo, deste Regulamento, o Fundo deverá reinvestir todas as suas Receitas (nas quais estão incluídos os recursos eventualmente recebidos pelo Fundo em decorrência de forks envolvendo ativos digitais que integrem a carteira do emissor do Ativo Alvo) na aquisição de ativos, na forma permitida no *caput* do Artigo 3º acima. No entanto, em razão de um cenário de baixa liquidez ou por qualquer outro motivo, o Fundo pode enfrentar dificuldades ou não ser capaz de reinvestir tais Receitas, inclusive as recebidas em decorrência de forks envolvendo ativos digitais que integrem a carteira do emissor do Ativo Alvo, de forma temporária ou permanente, o que poderá afetar adversamente um investimento no Fundo e/ou propiciar ou ocasionar descolamento de rentabilidade entre o Fundo e o Índice, conforme detalhado no fator de risco “Risco de Descolamento de Rentabilidade entre o Fundo e o Índice” constante da alínea “f)” do *caput* deste Artigo.

l) **Uso limitado dos Bitcoins no mercado.** Atualmente, há um uso relativamente limitado de ativos digitais no mercado de varejo e comercial, como moeda de troca, por exemplo, em comparação com o uso relativamente extenso como reserva de valor, o que contribui para a volatilidade de preços que poderia afetar adversamente o preço dos Bitcoins e, conseqüentemente, a rentabilidade do Índice e do Fundo. Os ativos digitais só recentemente foram seletivamente aceitos como meio de pagamento de bens e serviços por pontos de venda e varejo específicos, e o uso de ativos digitais pelos consumidores para realizar pagamentos em tais pontos de venda e varejo continua limitado. Os bancos e outras instituições financeiras estabelecidas podem se recusar a processar fundos para transações de Bitcoins, transferências eletrônicas de ou para *exchanges* que negociem tal classe de ativos, empresas relacionadas a ativos digitais ou provedores de serviços, ou manter contas para pessoas ou entidades que transacionem em ativos digitais. Por outro lado, uma parcela significativa da demanda por ativos digitais é gerada por investidores que buscam uma reserva de valor a longo prazo ou especuladores que buscam lucrar com a manutenção a curto ou a longo prazo do ativo. A volatilidade dos preços prejudica o papel de ativos digitais como meio de troca, já que os varejistas são muito menos propensos a aceitá-la como forma de pagamento. A capitalização de mercado do Bitcoin como meio de troca e método de pagamento pode continuar a ser baixa. A falta de expansão da aceitação dos Bitcoins nos mercados de varejo e comercial, ou a contração de tal uso, pode resultar em aumento da volatilidade ou redução no valor do ativo, o que pode afetar adversamente a rentabilidade do Índice e o investimento no Fundo.

m) **Risco de Inadimplência da Contraparte** – Observados os limites previstos neste Regulamento, algumas operações de derivativos podem não contar com garantia da bolsa ou de sistemas de liquidação e custódia, sendo dessa forma assumido pelo Fundo o risco de inadimplência da contraparte da operação estruturada.

n) **Risco do Histórico Limitado de Uso do Bitcoin:** Devido ao histórico limitado do uso do investimento em Bitcoin e devido à natureza do mercado de Bitcoin, não é possível conhecer todos os riscos envolvidos no

investimento em tais ativos, além de ser evidente que novos riscos podem surgir a qualquer momento. Os Bitcoins passaram a ser comercializados na última década e, como resultado, há poucos dados concretos a respeito de seu potencial de investimento a longo prazo. Além disso, devido à sua natureza, existe uma rápida evolução do mercado de criptoativos, incluindo o desenvolvimento de novos ativos e avanços na tecnologia, o que pode afetar o desempenho do investimento em Bitcoin.